



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1 de 24 de Julho de 1964

Nº 4613

Macapá, 26 de Fevereiro de 1986 — 4ª-Feira

Governador do Território
Dr. JORGE NOVA DA COSTA

Chefe de Gabinete do Governador
Sr. ELFREDO FÉLIX TÁVORA CONSALVES

SECRETARIADO

Secretário de Administração
Dr. EDSON GOMES CORREIA

Procurador Geral do Território
Dr. JOSÉ DE ARIMATHÉA VERNET CAVALCANTI

Secretário de Finanças
Dr. GILBERTO SEMBLANO OLIVEIRA

Secretário de Planejamento e Coordenação
Dr. ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA

Secretário de Promoção Social
Dr. RICARDO SOARES PEREIRA DE SOUZA

Secretário de Obras e Serviços Públicos
Dr. MANOEL DEODATO QUEIROZ DO COUTO

Auditor do Governo do Território
Dr. JOSÉ VERÍSSIMO TAVARES

Secretário de Educação e Cultura
Prof. JOÃO BOSCO ROSA FERREIRA

Secretário de Agricultura
Dr. JOÃO ALBERTO RODRIGUES CAPIBERIBE

Secretário de Segurança Pública
Dr. JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Secretário de Saúde
Dr. ANTONIO CARNEIRO JUNIOR

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0291 de 20 de fevereiro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 043/85-CCAP,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar ESTÁCIO VIDAL PICANÇO, das funções de membro do Conselho Territorial de Cultura do Amapá.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Setentrião, em Macapá, 20 de fevereiro de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0292 de 20 de fevereiro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício nº 043/85-CCAP,

RESOLVE:

Nomear JUVENAL ANTONIO PIMENTEL CANTO, Agente Administrativo, Classe A, Ref. 17, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, para compor o Conselho Territorial de Cultura do Amapá, na qualidade de membro, na vaga decorrente, da destituição, do Conselheiro ESTÁCIO VIDAL PICANÇO.

Macapá-AP, em 20 de fevereiro de 1986, 98º da República

ca e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JOÃO FERREIRA DOS SANTOS
Governador Substituto

MINISTÉRIO DO INTERIOR
Território Federal do Amapá

DECRETO (P) Nº 0311 de 24 de fevereiro de 1986

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, item II, do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969 e tendo em vista os termos do Ofício número 0306/86-SEAG,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Secretaria de Administração - SEAD, até ulterior deliberação, o servidor JONAS DE SOUZA CAVALCANTE, ocupante do cargo de Agente de Atividades Agropecuárias, código NM-801, Classe "D", referência NM-24, do Quadro Permanente do Governo deste Território, lotado na Secretaria de Agricultura-SEAG, sem prejuízo dos seus vencimentos mensais e demais vantagens do referido cargo.

Macapá-AP, em 24 de fevereiro de 1986, 98º da República e 43º da Criação do Território Federal do Amapá.

JORGE NOVA DA COSTA
Governador Interino

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ
PALÁCIO JANARY NUNES

ATO DA MESA Nº 03/86 - CMM - ME

Dispõe sobre o CALENDÁRIO DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, no decorrer da 4ª Sessão Legislativa da IV Legislatura.

A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, no uso de suas atribuições e considerando o estabelecido no Art. 25, da Lei nº 6.448, de 11 de outubro de 1977, combinado com o Art. 124 do Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o seguinte Calendário das Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Macapá, no decorrer da 4ª Sessão Legislativa da IV Legislatura:

1º PERÍODO:

MARÇO - 18, 20, 25, 27
ABRIL - 01, 03, 08, 10, 15, 17, 22, 24
TOTAL - 12 Reuniões
RECESSO - 25 de abril a 19 de maio

2º PERÍODO

MAIO - 20, 22, 27, 30
JUNHO - 03, 05, 10, 12, 17, 19, 24, 26
TOTAL - 12 Reuniões
RECESSO - 27 de junho a 04 de agosto

3º PERÍODO

AGOSTO - 05, 07, 12, 14, 19, 21, 26, 28
SETEMBRO - 02, 04, 09, 11
TOTAL - 12 Reuniões
RECESSO - 11 de setembro a 27 de outubro

4º PERÍODO

OUTUBRO - 28, 30
NOVEMBRO - 04, 06, 11, 13, 18, 20, 25, 27
DEZEMBRO - 02, 04
TOTAL - 12 Reuniões
RECESSO - 05 de dezembro/86 a 14 de março de 1987

Art. 2º - O Presente Ato entra em vigor a contar de 15 de março de 1986.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPÁ, em 19 de fevereiro de 1986.

JARBAS FERREIRA GATO
Presidente

ALCEU PAULÔ RAMOS FILHO - ODIR NASCIMENTO DE MACEDO
1º Vice-Presidente - 2º Vice-Presidente

HUMBERTO ÁLVARO DIAS DOS SANTOS REDIMILSON ANSELMO NOBRE
- 1º Secretário - - 2º Secretário -

COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
C.G.C. (M.F.) 05.965.546/0001-09

EDITAL DE ALIENAÇÃO Nº 001/86-CEA

A V I S O

A COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, torna público e comunica aos interessados que promoverá Alienação de Bens, através de carta proposta.

A alienação será realizada às 14:00 (quatorze) horas

do dia 14 de março de 1986, na sede da Companhia, sito na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, nº 1.900, nesta cidade.

O EDITAL completo e demais informações poderão ser obtidos no endereço supra mencionado.

Macapá-AP, 19 de fevereiro de 1986.

ANTONIO CABRAL DE CASTRO
Presidente

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 014/86-PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO, PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Macapá, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 05.995.766/0001-77, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO AZEVEDO COSTA, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação, representada pelo seu titular, Senhor ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA, doravante denominado SEPLAN, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Convênio tem fundamento legal no item XVII, do art. 18 do Decreto-Lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com a alínea "f" do § 2º do art. 126, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO: O presente Convênio tem por objetivo a contratação de pessoal, necessário às atividades do Parque Florestal de Fazendinha, sob a responsabilidade do Museu ÂNGELO MOREIRA DA COSTA LIMA, conforme Plano de Aplicação que fica fazendo parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES:

I - DO GOVERNO:

a) Transferir à PREFEITURA os recursos no valor total de Cr\$-1.100.000.000 (UM BILHÃO E CEM MILHÕES DE CRUZEIROS) para atender os objetivos indicados na Cláusula Segunda deste Convênio.

II - DA PREFEITURA:

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO de acordo com o plano de Aplicação em anexo a este Instrumento;

b) Observar obrigatoriamente, o prazo de prestação de

DIÁRIO OFICIAL

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL
Território Federal do Amapá
DIRETOR
JOSÉ GUIMARÃES CAVALCANTE

ORIGINAIS

* Os textos enviados à publicação deverão ser datilografados e acompanhados de ofício ou memorando.

O Diário Oficial do T.F. do Amapá poderá ser encontrado para leitura nas Representações do Governo do Amapá em Brasília/DF, Rio de Janeiro/RJ e Belém/Estado do Pará.

ATENDIMENTO

Das 07:30 às 12:00 horas.

Horário:

Das 14:00 às 17:30 horas.

PREÇOS - PUBLICAÇÕES

* Publicações - centímetros de coluna..... Cr\$ 18.000

PREÇOS - ASSINATURAS

* Macapá..... Cr\$ 160.000
* Outras Cidades..... Cr\$ 395.000
* As assinaturas são semestrais e vencíveis em 30 de junho a 31 de dezembro.
Preço do Exemplar..... Cr\$ 1.500
Número atrasado..... Cr\$ 2.000

RECLAMAÇÕES

* Deverão ser dirigidas por escrito ao Diretor do Departamento de Imprensa Oficial do T.F. do Amapá, até 8 dias após a publicação.

contas dos recursos recebidos, constantes da Cláusula Sétima deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO: As despesas decorrentes da assinatura deste Convênio no valor de Cr\$-1.100.000.000 (HUM BILHÃO E CEM MILHÕES DE CRUZEIROS) correrão à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa 03090402.005, Natureza da Despesa 4.1.3.0.01, conforme Nota de Empenho nº 400, emitida em 27 de janeiro de 1986.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS: Os recursos destinados à execução do presente Convênio serão repassados em três (03) parcelas, sendo a primeira no valor de Cr\$-500.000.000 (QUINHENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS) após a assinatura deste Instrumento, a segunda no valor de Cr\$-300.000.000 (TREZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS) a partir de 2 de maio e a terceira no valor de Cr\$-300.000.000 (TREZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS) a partir do dia 1º de setembro do corrente exercício.

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS: Os recursos que por força deste Instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO, extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas o nome do sacado, os números, valores e datas das emissões dos cheques e a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: A PREFEITURA prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO, através da Secretaria de Finanças-SEFIN, no máximo (30) trinta dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO: A publicação do presente Convênio no Diário Oficial deste Território deverá ser feita no prazo de vinte (20) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA: Este Convênio terá sua vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1986.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL: Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços de que trata este Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO: Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estipulado pelas partes, lavrou-se este Instrumento em oito (08) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo firmadas.

Macapá (AP), 13 de fevereiro de 1986.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
PREFEITURA

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
SEPLAN

TESTEMUNHAS: Ilegíveis

GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CONVÊNIO Nº 014/86-PROG.
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

APROVO:
JORGE NOVA DA COSTA
Governador

Cronograma de Desembolso dos recursos a serem transferidos pelo GTFA, para fazer face a sua participação no Convênio nº 014/86-PROG, firmado entre este e a Prefeitura Municipal de Macapá, objetivando a contratação de pessoal, necessário as atividades do Parque Florestal de Fazendinha, sob a responsabilidade do Museu Ângelo Moreira da Costa Lima.

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	1ª PARCELA APÓS A ASSINAT. CONVÊNIO	2ª PARCELA no DIA 02/05/86	3ª PARCELA no DIA 01/09/86	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais....	500.000	300.000	300.000	1.100.000
TOTAL	500.000	300.000	300.000	1.100.000

Importa o presente Cronograma de Desembolso em Cr\$-1.100.000.000 (HUM BILHÃO E CEM MILHÕES DE CRUZEIROS).

Macapá (AP), 13 de fevereiro de 1986.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
SEPLAN

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
PREFEITURA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CONVÊNIO Nº 014/86-PROG.

APROVO:-
JORGE NOVA DA COSTA
Governador

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos recursos transferidos pelo GTFA para fazer face a sua participação no Convênio nº 014/86 - PROG., que tem como objetivo a Contratação de Pessoal necessário às atividades do Parque Florestal de Fazendinha, sob a responsabilidade do Museu Ângelo Moreira da Costa Lima.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - CR\$ 1.000
01	Pessoal e Encargos Sociais	1.100.000
TOTAL		1.100.000

Importa o presente Plano de Aplicação em Cr\$ 1.100.000.000 (HUM BILHÃO E CEM MILHÕES DE CRUZEIROS).

Macapá-AP., 13 de janeiro de 1986.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
SEPLAN

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
PREFEITURA

PROCURADORIA GERAL

CONVÊNIO Nº 015/86-PROG.

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAPÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

O Governo do Território Federal do Amapá, neste ato representado pelo seu Governador, Senhor JORGE NOVA DA COSTA, doravante denominado simplesmente GOVERNO e a Prefeitura Municipal de Macapá, inscrita no Cadastro Geral do Contribuinte sob o nº 05.995.766/0001-77, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor RAIMUNDO AZEVEDO COSTA, daqui em diante denominado simplesmente PREFEITURA, com a interveniência da Secretaria de Planejamento e Coordenação, representada pelo seu Titular, Senhor ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA, doravante denominada SEPLAN, resolvem de comum acordo firmar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes :

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL : O presente Convênio tem fundamento legal no item XVII, do art. 18 do Decreto-lei nº 411, de 08 de janeiro de 1969, combinado com a alínea "f" do § 2º, do art. 126, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETIVO : O presente Convênio tem por objetivo a contratação de pessoal por parte da PREFEITURA, de servidores para o serviço de limpeza, conservação, vigilância e jardinagem dos prédios da Biblioteca e Centro de Processamento de Dados, assim como do Pessoal Técnico que irá atuar nas diversas etapas do Projeto "Índice de Custo de Vida", desenvolvido pela Secretaria de Planejamento e Coordenação-SEPLAN, conforme Plano de Aplicação que fica fazendo parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES :**I - DO GOVERNO :**

a) Transferir à PREFEITURA os recursos no valor de Cr\$ 1.540.000.000 (HUM BILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) para atender os objetivos indicados na Cláusula Segunda deste Convênio.

II - DA PREFEITURA :

a) Aplicar os recursos transferidos pelo GOVERNO de acordo com o Plano de Aplicação em anexo a este Instrumento;

b) Observar obrigatoriamente, o prazo de prestação de contas dos recursos recebidos, constante da Cláusula Sétima deste Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO : As despesas decorrentes da assinatura deste Convênio no valor de Cr\$ 1.540.000.000 (HUM BILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS), correrão à conta do Fundo de Participação dos Estados, Distrito Federal e Territórios, Programa de Trabalho 03090402.005, Natureza da Despesa 4.1.3.0.01, conforme Nota de Empenho nº 399, emitida em 27 de janeiro de 1986.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS : Os recursos destinados à execução do presente Convênio, serão repassados em três (03) parcelas, sendo a primeira no valor de Cr\$ 600.000.000 (SEISCENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS) após a assinatura deste Instrumento, a segunda no valor de Cr\$... 470.000.000 (QUATROCENTOS E SETENTA MILHÕES DE CRUZEIROS) a partir de 02 de maio e a terceira no dia 1º de setembro do corrente ano, no valor de Cr\$ 470.000.000 (QUATROCENTOS E SETENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

CLÁUSULA SEXTA - DO DEPÓSITO DOS RECURSOS : Os recursos que por força deste Instrumento a PREFEITURA receber, enquanto não forem aplicados aos fins a que se destinam, serão depositados em conta bancária especial, a ser movimentada pela PREFEITURA, obrigando-se esta a enviar ao GOVERNO, extrato de contas e fazer constar nos diversos documentos de suas prestações de contas o nome do sacado, os números, valores e datas das emissões dos cheques e a quem foram pagas as importâncias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS : A PREFEITURA prestará contas dos recursos recebidos do GOVERNO, através da Secretaria de Finanças-SEFIN, no prazo de trinta (30) dias após o término da vigência deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO : A publicação do presente Convênio no Diário Oficial deste Território, deverá ser feita no prazo de vinte (20) dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA : Este Convênio terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 1986.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO DE PESSOAL : Será diretamente vinculado e subordinado a PREFEITURA o pessoal que a qualquer título for utilizado na execução dos serviços de que trata este Convênio, não tendo com o GOVERNO relação jurídica de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MODIFICAÇÃO, PRORROGAÇÃO E RESCISÃO : Mediante assentimento das partes convenientes, este Convênio poderá ser modificado ou prorrogado através de Termo Aditivo, ou rescindido de pleno direito por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas e condições, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO : Fica eleito o Foro da Comarca de Macapá, Território Federal do Amapá, para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para validade do que ficou estipulado pelas partes, lavrou-se este Convênio em oito (08) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim de direito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo firmadas.

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 1986.

JORGE NOVA DA COSTA
GOVERNO

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
PREFEITURA

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
SEPLAN

TESTEMUNHAS : Ilegíveis

CONVÊNIO Nº 015/86-PROG.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

A P R O V O :

JORGE NOVA DA COSTA
Governador

Cronograma de Desembolso dos recursos a serem transferidos pelo GIFA, para fazer face a sua participação no Convênio nº 015/86-PROG, firmado entre este e a Prefeitura Municipal de Macapá, objetivando a contratação de pessoal por parte da Prefeitura, dos servidores para os serviços de limpeza, conservação, vigilância e jardinagem dos prédios da Biblioteca, Centro de Processamento de Dados, assim como do pessoal técnico que irá atuar nas diversas etapas do Projeto "Índice de Custo de Vida", desenvolvido pela Secretaria de Planejamento e Coordenação.

CR\$ 1.000

DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA	1ª PARCELA APÓS A ASSINAT. CONVÊNIO	2ª PARCELA NO DIA 02.05.86	3ª PARCELA NO DIA 01.09.86	TOTAL
Pessoal e Encargos Sociais....	600.000	470.000	470.000	1.540.000
TOTAL	600.000	470.000	470.000	1.540.000

Importa o presente Cronograma de Desembolso na quantia de Cr\$ 1.540.000.000 (HUM BILHÃO, QUINHENTOS E QUARENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).

Macapá-AP, 17 de fevereiro de 1986.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
SEPLAN

RAIMUNDO AZEVEDO COSTA
PREFEITURA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

CONVÊNIO Nº 015/86-PROG.

A P R O V O:
JORGE NOVA DA COSTA
Governador

PLANO DE APLICAÇÃO

Plano de Aplicação dos recursos transferidos pelo GTFA para fazer face a sua participação no Convênio nº 015/86 - PROG., que tem como objetivo a contratação de pessoal por parte da Prefeitura Municipal de Macapá, de servidores para os serviços de limpeza, conservação, vigilância e jardinagem dos prédios da Biblioteca e Centro de Processamento de Dados, assim como o Pessoal Técnico que irá atuar nas diversas etapas do Projeto "Índice de Custo de Vida", desenvolvido pela Secretaria de Planejamento e Coordenação - SEPLAN.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR - Cr\$ 1.000
01	Pessoal e Encargos Sociais	1.540.000
	TOTAL	1.540.000

Importa o presente Plano de Aplicação em Cr\$ - 1.540.000.000 (hum bilhão, quinhentos e quarenta milhões de cruzeiros).

Macapá-AP., 17 de fevereiro de 1986.

ALFREDO AUGUSTO RAMALHO DE OLIVEIRA
SEPLANRAIMUNDO AZEVEDO COSTA
PREFEITURA

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ

C.G.C. (M.F.) 05.963.665/0001 - 14

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Diretoria do Sindicato dos Empregados no Comércio do Território Federal do Amapá, convoca seus associados, em pleno gozo de seus direitos sociais, para importante reunião de Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 15 de Março do corrente ano, às 18:00 horas em 1ª convocação e às 19:00 horas em 2ª convocação em sua sede social sito à Av. Iracema Carvão Nunes, Nº 644, para deliberarem a seguinte ordem do dia:

A) Discutir e aprovar as bases do Acordo Coletivo de Trabalho (reajuste salarial), a ser proposto às Empresas.

B) Autorizar a Diretoria do Sindicato a promover o Acordo Coletivo do Trabalho (reajuste salarial) no Ministério do Trabalho em Macapá.

C) Autorizar instauração do Dissídio Coletivo de Trabalho, para as empresas não acordantes, junto ao Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região.

É indispensável a presença de todos.

Macapá (AP), 18 de Fevereiro de 1986

PEDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO DOS ECONOMISTAS DO AMAPÁ

FUNDADA EM 17.06.1978

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Associação dos Economistas do Amapá - AEAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44 do Estatuto Social da entidade, convoca todos os seus associados, para participarem da reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no próximo dia 28 do corrente, no auditório da Secretaria de Administração - Centro Cívico, às 18 horas (horário oficial), em primeira convocação, e às 19 horas, em segunda convocação a fim de tratarem da seguinte ORDEM DO DIA:

a) Relatório e contas da Diretoria da AEAP, referentes aos exercícios de 1984 e 1985;

b) Orçamento-Programa para o exercício financeiro de 1986;

c) Eleição do Conselho Fiscal para o biênio de 1986/87;

d) O que ocorrer.

Macapá, 24 de fevereiro de 1986

NESTLERINO DOS SANTOS VALENTE
Presidente da AEAP

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

PORTARIA nº 44 de 21 de janeiro de 1986

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que dispõem os artigos 660 e 663, da Consolidação das Leis do Trabalho;

RESOLVE: I) DESIGNAR o próximo dia dez (10) de março do corrente ano, para que cada associação sindical de primeiro grau, com base territorial extensiva à área de jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento existentes no Estado do Pará e Território Federal do Amapá processo, em hora e local apropriados a eleição de uma lista tripartite de nomes destinados ao preenchimento das funções de Vogal e Suplente de Vogal das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belém, Abaetetuba, Breves, Castanhal, Capanema, Macapá e Santarém, no triênio a iniciar-se em 1º de maio de 1986, esclarecendo que somente poderão concorrer a essas eleições os associados que pertençam à categoria econômica ou profissional do Sindicato que organizar a lista; II) DETERMINAR que a presente Portaria seja publicada nos órgãos oficiais do Estado do Pará e Território Federal do Amapá, e divulgada na imprensa diária de todas as localidades acima referidas, ou, caso inexistir órgão de imprensa, por outro veículo local de comunicação pública, bem como transmitida às diretorias de todos os sindicatos de classe sediados na Oitava Região; III) DETERMINAR outrossim, no que concerne à confecção das listas tripartites, a fiel observância do disposto nos artigos 661 e 662, da Consolidação das Leis do Trabalho, e no art. 14, da Lei Complementar nº 35, de 13.3.79 (Lei Orgânica da Magistratura Nacional), conforme decisão do E. Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em sessão realizada em 14.12.79, que resolveu não admitir a recondução dos representantes classistas das Juntas de Conciliação e Julgamento por mais de dois períodos de três (3) anos, do que decorre que o empregado ou empregador que já foi reconduzido duas vezes não deverá ter o seu nome incluído na mencionada lista; IV) finalmente, DETERMINAR que os documentos relativos às eleições sejam protocolados na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região até o dia onze (11) de abril de 1986, para os devidos fins, acompanhados dos seguintes documentos dos integrantes da respectiva lista tripartite:

a) fotocópia autenticada de documento de identidade, comprovatório de nacionalidade e idade;

b) atestado de idoneidade moral firmado por dois magistrados de carreira, com exercício no Estado do Pará ou no Território Federal do Amapá;

c) fotocópia autenticada do Título de Eleitor (anverso e verso);

d) fotocópia autenticada de documento de quitação com o serviço militar;

e) declaração do sindicato que remeter a lista esclarecendo que o candidato conta mais de 2 (dois) anos de efetivo exercício na profissão integrante de categoria econômica e profissional que representa e é associado do mesmo.

Cumpra-se e publique-se.

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO
PRESIDENTE

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

LISTA TRÍPICE PARA PREENCHIMENTO DAS FUNÇÕES DE VOGAL E SUPLENTE DE VOGAL DAS JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DA OITAVA REGIÃO.

EDITAL

Pelo presente edital, ficam notificadas as associações sindicais de primeiro grau, que se encontram em situação regular na jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento existentes no Estado do Pará e Território Federal do Amapá, de que, nos termos da Portaria nº 44, de 21 de janeiro de 1986, baixada pelo Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, foi designado o dia dez (10) de março do corrente ano para que cada entidade sindical, em local e hora apropriados, proceda à eleição de uma lista tríplice de nomes destinados ao preenchimento das funções de Vogal e Suplente de Vogal das Juntas de Conciliação e Julgamento de Belém, Abaetetuba, Breves, Castanhal, Capanema, Macapá e Santarém, no triênio a iniciar-se a 1ª de maio de 1986.

Notifico-as, outrossim, de que os documentos relativos à eleição deverão ser protocolados na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região até o dia onze (11) de abril do ano em curso, para os devidos fins, acompanhados dos seguintes documentos dos integrantes da respectiva lista tríplice: a) fotocópia autenticada de documento de identidade, comprovatório de nacionalidade e idade; b) atestado de idoneidade moral firmado por dois magistrados de carreira, com exercício no Estado do Pará ou no Território Federal do Amapá; c) fotocópia autenticada do título de eleitor (anverso e verso); d) fotocópia autenticada do documento de quitação com o serviço militar; e) declaração do sindicato que remeter a lista esclarecendo que o candidato conta mais de dois (2) anos de efetivo exercício na profissão integrante de categoria econômica e profissional que representa e é associado do mesmo.

Belém, 21 de janeiro de 1986

JAIR QUEIROZ FERNANDES
Diretor do Serviço do Pessoal

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE CINCO (5) DIAS

Pelo presente edital fica NOTIFICADO o Sr. NILSON LUIZ GUEDES CRAVEIRO, atualmente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nºs 1233-1234/85-JCJ-MCP - em que ERNANI ARAGÃO QUEIROZ e GILBERTO ARAGÃO QUEIROZ são exequentes -, na qualidade de fiel depositário, a entregar no prazo de cinco (05) dias na Secretaria desta Junta, as chaves do veículo de seguintes características: UM AUTO MÓVEL MARCA CHEVROLET MONZA, ANO 1982, CHASSIS Nº 5K08R88014316, COR PRATEADA, 79 HP, CATEGORIA PARTICULAR, COMBUSTÍVEL GASOLINA, FABRICAÇÃO NACIONAL, PLACA AA-5019, para que seja removido, pena de vir a ser guinchado e removido.

Dado e passado na Secretaria da JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE MACAPÁ, aos dezanove dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e seis.

JAIME HEITOR SILVA DOS ANJOS
Diretor de Secretaria

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 012/86-DETRAN-AP.

O Bel. Teobaldo Rodrigues de Souza Filho, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes do Tráfego nº 813/85, do dia 22 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria, pelo prazo de 08 (OITO) meses, de acordo com o Artigo 199, VI, § 1º do RCNT, a contar da data da retenção do documento de habilitação do motorista SEBAS - TIÃO DA SILVA MONTEIRO, prontuário nº 139050515, Cat. "C" e até apresentação de novos exames de saúde (física e mental) e, ainda ficando sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução 564/80, no seu Artigo 25, § 2º, Anexo II, e por ter infringido os Artigos 175, I e 181, XXX "F", do Reg. do CNT, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 31 de janeiro de 1986.

Bel. TEOBALDO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Diretor Geral do DETRAN-AP.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 013/86-DETRAN-AP.

O Bel. Teobaldo Rodrigues de Souza Filho, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 832/85, do dia 10 de dezembro de 1985;

RESOLVE:

Suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 30 (TRINTA) dias, de acordo com o Artigo 199, XIV, § 1º do RCNT, a contar da data de retenção do documento de habilitação do motorista NELITO DA COSTA PEREIRA, prontuário nº 139004378, Cat. "D", e até a apresentação de novos exames de saúde (físico e mental) e, ainda ficando sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução nº 564/80, no seu Artigo 25, § 2º, Anexo II, e por ter infringido os Artigos 175, I, XVI e 181, XVI do Reg. do CNT, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 04 de fevereiro de 1986.

BEL. TEOBALDO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Diretor Geral do DETRAN-AP.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

PORTARIA Nº 014/86-DETRAN-AP.

O Bel. Teobaldo Rodrigues de Souza Filho, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Território Federal do Amapá, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o Laudo de Exame Pericial de Local de Acidentes de Tráfego nº 003/86, do dia 05 de janeiro de 1986;

RESOLVE: suspender o direito de dirigir veículo automotor de qualquer categoria pelo prazo de 60 (sessenta) dias, de acordo com o Artigo 199, XIV, § 1º do RCNT, a contar da data de retenção do documento de habilitação do motorista RAIMUNDO MARTINS FERREIRA, prontuário nº 139003002, Cat. "D" e até a apresentação de novos exames de saúde (físico e mental) e, ainda ficando sujeito aos exames complementares exigidos pela Resolução nº 564/80, no seu Artigo 25, § 2º, Anexo, e por ter infringido os Artigos 175, I e 181, VI e XVI do Reg. do CNT, deve pagar as multas correspondentes.

COMUNICAR aos demais Órgãos em cumprimento ao que dispõem os Artigos 30, II e 169 do Dec. 62.127/68 (RCNT).

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO, em Macapá-AP, 04 de fevereiro de 1986.

Bel. TEOBALDO RODRIGUES DE SOUZA FILHO
Diretor Geral do DETRAN-AP.